



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GRAMADO (RS)**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **14 horas do dia 10 de novembro de 2022**, na sede da Câmara Municipal de Gramado, sito à Rua São Pedro, nº 369, junto ao Setor de Compras e Licitações, o pregoeiro e sua equipe de apoio realizarão o Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO**, que terá por objeto a contratação de serviços de fornecimento de materiais e instalação de cisterna para reaproveitamento de águas pluviais. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal 10.024/2019 e pela Resolução de Mesa nº 01/2022, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 .

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília (DF).

1 – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de fornecimento de materiais e instalação de cisterna para reaproveitamento de águas pluviais.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação as empresas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste edital.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta

com a descrição do objeto e o preço ofertado (anexo 03), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.1.1 A documentação de proposta inicial (anexo 03) deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação.

4.2 O envio da proposta (anexo 03), acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC 123, de 2006.

4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.1.2 Marca/modelo;

5.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do objeto: indicando, no que for aplicável: *modelo, prazo de validade ou de garantia; e número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.*

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6 O documento de proposta inicial (anexo 03) deverá ser encaminhado juntamente com os documentos de habilitação.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

6.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.11 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

6.12 Será adotado para envio dos lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.14 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.16 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.17 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

6.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação (Portal de Compras Públicas).

6.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.23 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.24 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.25 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira

colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.26 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.28 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.31 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.32 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.33 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

7.2 Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência registrada em ata.

7.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informado no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

8.1 Os documentos de proposta (anexo 03) e habilitação (item 09) deverão ser encaminhados, em formato digital, via sistema, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, sob pena de inabilitação.

8.1.1 Somente haverá a necessidade e comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9 – DA HABILITAÇÃO

Deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

9.1 Declaração conjunta em conformidade com o modelo disposto no Anexo 03, declarando o cumprimento dos requisitos de habilitação (Empregador, Idoneidade e Não Parentesco).

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 Registro comercial no caso de empresa individual.

9.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

9.3 REGULARIDADE FISCAL

9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

9.3.2 Certidão de Regularidade Unificada de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**.

9.3.3 Prova de Regularidade **Estadual**.

9.3.4 Prova de Regularidade **Municipal**, do domicílio do licitante.

9.3.5 Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.4 REGULARIDADE TRABALHISTA

9.4.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

9.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1 Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa forneceu satisfatoriamente objeto compatível com o ora licitado, devendo ser em folha timbrada e conter o CNPJ das duas empresas.

9.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

9.6.1 Certidão **Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

9.7 Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou nesse processo, devem ter sido expedidos em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data determinada para a entrega da documentação.

9.8 Os documentos deverão ser apresentados autenticados por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou outro sistema, ou ainda por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

9.9 A critério do Pregoeiro poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.

9.10 A não apresentação da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação exigidos por parte da empresa classificada em 1º lugar, dentro do prazo estabelecido, ocasionará a desclassificação da licitante, sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

9.11 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase da habilitação.

9.11.2 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.3 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando do “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá estar de acordo com o modelo de proposta do anexo 03.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo e fabricante vinculam à Contratada.

10.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, e no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11 – DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação de intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante deste Edital.

12 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 – DO CONTRATO

14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação através do e-mail cadastrado na proposta, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite de instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com Aviso de Recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15 – DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO

15.1 A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena da perda do direito ao objeto desta licitação.

15.2 A entrega do material ou equipamento/início da prestação dos serviços deverá obedecer o firmado em contrato.

15.3 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Edital de Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar os trâmites de liquidação e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16 – DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado em duas etapas, em até 10 (dez) dias após a conclusão de cada uma das etapas, mediante apresentação de Nota Fiscal e liquidação pelo servidor Fiscal do Contrato.

16.2 A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação no número do processo e o número do Pregão, a fim de acelerar o trâmite de liquidação e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.3 Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IPCA, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao mês.

16.4 Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a Nota Fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

17 – DAS PENALIDADES

17.1 A CONTRATANTE poderá, garantida e prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

17.1.1 Advertência

17.1.2 Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor total do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

17.2 A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

17.3 Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

17.4 Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

17.5 Multa de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

17.6 Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual ou da Ata de Registro de Preços, ensejando sua rescisão.

17.7 A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

17.8 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos.

17.9 Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.10 Conforme preconiza o Decreto Federal 10.024/2019, ficará impedido de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

17.10.1 Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

17.10.2 Não entregar a documentação exigida no Edital;

- 17.10.3** Apresentar documentação falsa;
- 17.10.4** Causar atraso na execução do objeto;
- 17.10.5** Não manter a proposta;
- 17.10.6** Falhar na execução do contrato;
- 17.10.7** Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.10.8** Declarar informações falsas; e
- 17.10.9** Cometer fraude fiscal.

17.11 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.12 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA vencedora o contraditório e ampla defesa.

17.13 Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei 8.666/1993.

18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a contratação do objeto do presente Edital correrá pelas seguintes categorias econômicas:

Projeto Atividade: 1.001 – Construção e reforma da sede do Poder Legislativo

4.4.90.51.00.00.00.00 0001 – Obras e instalações

19 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2 As impugnações ou solicitações de esclarecimentos ao Edital devem ser apresentadas através do Portal de Compras Públicas (disponível em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) ou através do e-mail licitacoes@gramado.rs.leg.br até às 14h00 do terceiro dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

19.3 Não será reconhecida a impugnação apresentada fora do prazo legal, e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente ou, ainda, que não atenda às condições estabelecidas neste Edital.

19.4 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data e hora designadas para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, no Portal de Compras Públicas, no link mencionado acima ou pelo e-mail licitacoes@gramado.rs.leg.br.

19.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e anexos.

19.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara de Vereadores, a segurança e o objetivo da contratação.

20.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.3 Consultas, impugnações e demais informações serão respondidas através do Portal de Compras Públicas (disponível em : <https://portaldecompraspublicas.com.br>) e do e-mail licitacoes@gramado.rs.leg.br.

20.4 A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

20.5 A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

20.6 O licitante é responsável, sob as penas da Lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação.

20.7 A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação.

20.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Gramado (RS) para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da contratação decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20.9 O presente Edital poderá ser acessado na rede mundial de computadores (internet) no site www.gramado.rs.leg.br. No mesmo local também serão fornecidas maiores informações.

20.10 São anexos deste Edital:

Anexo 01 – Minuta Contrato

Anexo 02 – Termo de Referência

Anexo 03 – Modelo de Proposta de Preços

Anexo 04 – Modelo de Declaração Conjunta

Anexo 05 – Planilha orçamentária

Anexo 06 – Memorial descritivo

Anexo 07 – Resumo de materiais

Anexo 08 – Projeto elétrico e bombeamento

Anexo 09 – Projeto hidrossanitário

Anexo 10 – Detalhe instalação e bombeamento cisterna

Gramado (RS), 28 de outubro de 2022.

RENAN SARTORI DE BORBA
Presidente

Anexo 01

Minuta Contrato

CONTRATO Nº ____/202X

Pelo presente instrumento, CÂMARA MUNICIPAL DE GRAMADO/RS, representado por seu Vereador Presidente, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **CÂMARA e/ou CONTRATANTE** e _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, município de _____ (RS), neste ato representada por, Sr. _____, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico n.º 04/2022**, e de conformidade com a Lei n.º 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, pelo Decreto Municipal nº 218/2019 e pela Resolução de Mesa 01/2022, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem como objeto contratar serviços de fornecimento de materiais e instalação de cisterna para reaproveitamento de águas pluviais.

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela prestação de serviços, objeto deste instrumento, a importância de R\$ (.....), XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

§ 1.º O pagamento será efetuado em duas etapas (conforme tabela abaixo), uma em até 10 (dez) dias úteis após a conclusão da primeira etapa, e o segundo pagamento em até 10 (dez) dias úteis após conclusão da segunda etapa mediante apresentação de Nota Fiscal e ateste pelo Fiscal do contrato.

ETAPAS	PERCENTUAL A SER PAGO
- Fornecimento de todos os equipamentos e materiais; - Nivelamento e preparação da área que receberá a cisterna	50%
- Entrega de todo o sistema que compõe a cisterna, em pleno funcionamento, testado pela contratada	50%

§ 2º A inadimplência da contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere à contratante por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o art. 71, § 1º da Lei 8.666/93.

§ 3º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

§ 4º As notas fiscais que estiverem ilegíveis, rasuradas ou danificadas, não serão aceitas por parte da contratante, devendo a contratada corrigir ou reemitir o documento, reiniciando a contagem dos 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA TERCEIRA – A contratada deverá atender todas as exigências e descrições técnicas do objeto, contidas no Edital e seus anexos, parte integrante do presente contrato, incluindo:

3.1 Fornecimento de todos os equipamentos e materiais constantes do memorial descritivo e resumo de materiais, inclusive o frete;

3.2 Realização de limpeza e nivelamento de toda área que receberá os equipamentos de cisterna;

3.3 Fornecimento de toda a mão de obra para instalação e execução de todos os serviços contratados;

3.4 Realização de teste de desempenho, entrega técnica das instalações e treinamento operacional de monitoramento para servidor designado pela contratante;

3.5 Entrega de todo o sistema da cisterna em pleno funcionamento.

CLÁUSULA QUARTA – Obrigações das partes:

4.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.1 A contratada deverá se responsabilizar pelo fornecimento de todos os equipamentos e materiais constantes do memorial descritivo e resumo de materiais, inclusive o frete;

4.1.2 A contratada deverá realizar a limpeza e nivelamento de toda área que receberá os equipamentos de cisterna;

4.1.3 A contratada deverá se responsabilizar pelo fornecimento de toda mão de obra para instalação e execução de todos os serviços contratados;

4.1.4 Realizar teste de desempenho, entrega técnica das instalações e treinamento operacional para servidor designado pela contratante;

4.1.5 Deverá a contratada entregar todo o sistema da cisterna em pleno funcionamento;

4.1.6 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Edital;

4.1.7 Deverá a contratada arcar com as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo salário, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e fiscais;

4.1.8 Disponibilizar equipamentos de proteção individual ou quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução da prestação de serviços, tais como: alimentação, hospedagem, transporte aéreo e terrestre, entre outras, isentando integralmente a contratante;

4.1.9 Executar todos os serviços previstos no presente contrato primando e respeitando todas as normas estipuladas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que recaírem sobre o tema escopo desta contratação, segundo as NBR vigentes (NBR 10.844:1989, NBR 15.527:2019 e NBR 5.626:1998);

4.1.10 Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos, cabendo indenização à contratante e a terceiros em possíveis prejuízos ou danos, decorrentes do dolo ou culpa durante a execução do contrato, em conformidade com o Art. 70 da Lei 8.666/93/

4.1.11 Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados neste contrato;

4.1.12 Ser responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas às pessoas que, acaso empregue para a execução dos serviços, inclusive de decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

4.1.13 Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no contrato firmado;

4.1.14 Manter suporte técnico para sanar eventuais dúvidas durante a aquisição e instalação da cisterna através de e-mail, por telefone ou *WhatsApp*, cadastrados na proposta;

4.1.15 Apresentar durante toda a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente contratação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

4.1.16 Comunicar à contratante qualquer alteração que ocorra na sua constituição;

4.1.17 Comunicar à contratante, de forma detalhada, todas e quaisquer ocorrências verificadas no curso da execução contratual;

4.1.18 É expressamente proibida a veiculação da publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da contratante;

4.1.19 Seguir as etapas de acordo com o apresentado no projeto executivo, eventuais dúvidas sobre o mesmo, deverão ser conversadas diretamente com o responsável técnico pelo projeto;

4.1.20 Cabe à contratada refazer a instalação de todo o sistema que compõe a cisterna, quando o mesmo apresentar falhas, defeitos ou incorreções devido a má execução do serviço, devendo atender o chamado de solicitação da contratante no prazo máximo de 06 (seis) horas a contar da notificação através de e-mail cadastrado na proposta, sem qualquer ônus à contratante;

4.1.20.1 Considera-se a má execução do serviço as falhas, defeitos ou incorreções, quando constatado pela contratante através de ferramentas disponíveis para verificação do bom funcionamento do sistema;

4.1.21 Substituir qualquer colaborador no caso de atraso ou falta, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o andamento e a boa execução dos serviços no tempo máximo de 01 (uma) hora a contar do pedido de substituição pela contratante, cabendo à contratada sujeitar-se às penalidades que couberem, quando não cumpridas estas exigências;

4.1.22 Substituir qualquer colaborador no caso de mau comportamento, quando identificado pela contratante;

4.1.23 A contratada fica responsável civil, administrativa e criminalmente por danos perante seus colaboradores e a terceiros, enquanto perdurar a prestação dos serviços, não podendo ser transferida qualquer responsabilidade para a contratante;

4.1.24 A contratada deverá garantir a excelência da mão de obra empregada na obra. Os serviços executados poderão ser fiscalizados a qualquer instante pela contratante, que poderá solicitar que seja refeito qualquer serviço que considerar realizado de maneira inadequada;

4.1.25 Itens como infiltrações de água, materiais quebrados ou arranhados, conexões defeituosas, instalações tortas, ou quaisquer defeitos perceptíveis através de testes ou percepção visual, serão considerados inadequados e deverão ser substituídos em até 10 (dez) dias corridos, sem ônus à contratante;

4.1.26 Executar todos os serviços previstos no presente contrato respeitando e seguindo na íntegra todos os projetos, tais como memorial descritivo, resumo dos materiais que deverão ser utilizados, planilha orçamentária, projeto elétrico para bombeamento, projeto hidrossanitário e detalhes da cisterna a ser adquirida e instalada;

4.1.26.1 Respeitar todas as diretrizes e informações do projeto e do engenheiro que será responsável pela fiscalização durante todo o período de execução da obra;

4.1.27 Designar o responsável técnico pela execução da obra no momento de assinatura do contrato, que deverá ser um profissional habilitado, devidamente registrado no Conselho competente;

4.1.27.1 Emitir e pagar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente à execução da obra, para o pleno funcionamento da mesma;

4.1.28 A contratada não poderá possuir nenhum tipo de vínculo com a empresa de engenharia responsável pelo projeto e fiscalização da obra.

4.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante:

4.2.1 Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, no que tange ao objeto deste contrato;

4.2.2 Permitir o acesso dos funcionários da contratada aos locais de execução dos serviços, desde que em horário previamente definido e com identificação da empresa contratada;

4.2.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos procedimentos de fornecimento, instalação e manutenção do objeto contratado;

4.2.4 Manter local disponível para o recebimento e instalação dos equipamentos;

4.2.5 Fornecer pontos de energia para ligação de ferramentas e equipamentos necessários para a instalação do objeto deste contrato;

4.2.6 Autorizar, quando necessário, a saída de materiais a serem reparados e/ou substituídos na sede da contratada;

4.2.7 Receber o bem e o serviço somente quando atender às especificações exigidas referente ao objeto do contrato, rejeitando se não estiver de acordo;

4.2.8 Atestar notas fiscais com ou sem ressalva no prazo fixado em contrato;

4.2.9 Promover o pagamento à contratada na forma e nos prazos previstos no contrato, após o cumprimento das formalidades legais;

4.2.10 Notificar a contratada, através do e-mail cadastrado na proposta, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA QUINTA – Das penalidades

5.1 A CONTRATANTE poderá, garantida e prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

5.1.1 Advertência

5.1.2 Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor total do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

5.2 A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

5.3 Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

5.4 Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

5.5 Multa de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

5.6 Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual ou da Ata de Registro de Preços, ensejando sua rescisão.

5.7 A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

5.8 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos.

5.9 Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

5.10 Conforme preconiza o Decreto Federal 10.024/2019, ficará impedido de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

5.10.1 Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

5.10.2 Não entregar a documentação exigida no Edital;

5.10.3 Apresentar documentação falsa;

5.10.4 Causar atraso na execução do objeto;

5.10.5 Não mantiver a proposta;

5.10.6 Falhar na execução do contrato;

5.10.7 Comportar-se de modo inidôneo;

5.10.8 Declarar informações falsas; e

5.10.9 Cometer fraude fiscal.

5.11 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

5.12 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA vencedora o contraditório e ampla defesa.

5.13 Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - A despesa com a prestação do serviço, objeto do presente Edital correrá pelas seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2022:

Proj.Ativ 1.001 – Construção e Reforma da Sede do Poder Legislativo

4.4.90.51.00.00.00.00 0001 – Obras e Instalações

CLÁUSULA SÉTIMA – Dos prazos

7.1 A contratada deverá fornecer todos os materiais e equipamentos, nivelar a área e instalar o objeto deste contrato em perfeitas condições de funcionamento no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato

7.2 O recebimento e instalação do objeto não exclui a responsabilidade da contratada, pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, podendo ser responsável por garantir o pleno funcionamento em um prazo de 36 (trinta e seis) meses de acordo com os itens a NBR 15.575 – Edificações Habitacionais – Desempenho (ABNT, 2021) caso verifiquem-se vícios, má qualidade, defeitos ou incorreções, observando as disposições contidas no art. 73 e 76 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – A contratante poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) Por infração à qualquer uma de suas cláusulas;
- b) Pedido de recuperação judicial, falência ou dissolução da contratada;
- c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas no contrato firmado;
- d) Por comprovada deficiência no atendimento do contrato firmado;
- e) Após mais de 02 (duas) advertências;
- f) A contratante poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme o disposto no art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – Da fiscalização

9.1 A contratada é a única e exclusiva responsável pela prestação do objeto contido neste contrato, contudo, a contratante reserva-se o direito, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços prestados pela contratada;

9.2 A fiscalização da prestação de serviços será exercida por engenheiro responsável contratado pela Câmara de Vereadores de Gramado, através do Processo Administrativo 09/2022, que não poderá ter vínculo com a contratada pela execução da obra;

9.3 A fiscalização do contrato será exercida por representante legal indicado pela contratante, através de Portaria própria, neste ato denominado FISCAL, conforme art. 37, da Lei 8.666/93.

9.4 Caso os serviços não atendam às exigências constantes do contrato firmado, a fiscalização poderá solicitar ao setor competente, o início do processo interno de rescisão unilateral do contrato, garantindo a contraditório e a ampla defesa.

9.5 Todas as notificações serão realizadas pela contratante à contratada através do e-mail cadastrado na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2022 e à Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da comarca de Gramado (RS), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Gramado (RS), ____ de _____ de 2022.

XXXXXXXXXX

Contratante

XXXXXXXXXX

Contratada

Anexo 02

Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTALAÇÃO DE CISTERNA PARA REAPROVEITAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência constitui peça integrante e indispensável do respectivo processo, visando à contratação de Pessoa Jurídica especializada para fornecimento de materiais e instalação de cisterna para reaproveitamento de águas pluviais a ser instalada na sede da Câmara de Vereadores de Gramado/RS.

2. DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação dos serviços de fornecimento de materiais e instalação de cisterna para reaproveitamento de águas pluviais.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A realização de processo de licitação para fornecimento de materiais e instalação de cisterna no prédio público da Câmara de Vereadores de Gramado para captação e reaproveitamento de águas pluviais faz-se necessário, tendo em vista que a problemática das mudanças climáticas vêm se tornando uma das principais preocupações da nossa sociedade em relação a um futuro próximo. A maior mudança está diretamente relacionada ao regime hidrológico, com graves alterações no regime de chuvas, ocasionando severos impactos no meio urbano relacionado à crise de abastecimento de água;

3.2 Tendo em vista a crise de abastecimento de água, necessita-se de ações consistentes, principalmente do Poder Público, a fim de minimizar os problemas gerais de abastecimento.

3.3 Gerenciar os recursos hídricos e economizar água, são pontos essenciais para o desenvolvimento sustentável, já que desta forma ajudam a prevenir as frequentes crises hídricas e ainda, diminui o uso deste recurso natural;

3.4 Ao estruturar um sistema de captação e armazenamento de água das chuvas com reservatório adequado para armazenamento, é possível gerar uma economia significativa e realizar diversas atividades, tais como auxiliar na varrição, regar plantar ou na utilização no vaso sanitário;

3.5 Um sistema de captação e armazenamento de água das chuvas, gera a diminuição do uso de recursos naturais, além de gerar economia financeira, por reduzir os custos necessários para utilização da água pelo Poder Público;

3.6 A Casa Legislativa vêm primando pela realização de ações voltadas para a sustentabilidade e atendendo sempre o princípio nacional do desenvolvimento sustentável contidos na Lei 8.666/93 que institui o princípio de modo que a administração pública adote iniciativas voltadas a práticas sustentáveis que preservem o meio ambiente. Além disso, o Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão nº 1056/2017 – TCU Plenário, também determinou a adoção dessas práticas na Administração Pública Federal e demais esferas, sendo imprescindível que a Administração Pública Municipal (prédios públicos) entre eles Câmara de Vereadores, tenham atitudes semelhantes com base nos princípios propostos.

4. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1 Objetiva-se a contratação de uma única empresa, para fornecimento de materiais e instalação de cisterna para reaproveitamento de águas pluviais e todos os outros elementos necessários para o funcionamento da mesma, devendo seguir o projeto executivo apresentado que contém: memorial descritivo, resumo dos materiais, planilha orçamentária, projeto elétrico para bombeamento, projeto hidrossanitário e detalhes da cisterna a ser adquirida e instalada.

4.2 Memorial descritivo conforme projeto executivo:

4.2.1 Pluvial (Galvanizado Verde)

4.2.1.1	Tubos, conexões e demais em aço galvanizado pintado na cor verde;
4.2.1.2	Deverão ser interrompidos os 3 tubos de queda em PVC branco existente conforme o projeto;
4.2.1.3	Fixar as descidas dos 3 tubos interrompidos em um adaptador de PVC para calha galvanizada;
4.2.1.4	Fazer uma calha coletora galvanizada, com inclinação de 1% coletando a água desses 3 tubos, levando para o ponto central de coleta, conforme o projeto;
4.2.1.5	No ponto central da calha (encontro das inclinações) conectar um tê galvanizado em direção a cisterna;

4.2.1. 6	Fazer uma calha coletora galvanizada geral com inclinação de 2% coletando a água dessas calhas secundárias, levando a água da chuva do prédio até a cisterna, conforme o projeto;
4.2.1. 7	Acompanhando essa calha coletora geral, fazer um perfil metálico de sustentação da mesma e engastando ele em dois pontos: parede do prédio da câmara e poste circular em aço galvanizado verde;
4.2.1. 8	No final da calha geral, chegando na cisterna, fixar um adaptador da calha galvanizada para PVC 100mm para ligar verticalmente no filtro da cisterna;

4.2.2 Pluvial (PVC – Esgoto branco liso)

4.2.2. 1	Tubos e conexões em PVC branco e liso;
4.2.2. 2	Conectar tubo PVC 100mm na vertical ligando o adaptador da calha galvanizada até a entrada do filtro da cisterna, conforme projeto;
4.2.2. 3	Fazer as interligações superiores entre as 5 cisternas, conforme projeto e manual de instalação da cisterna;
4.2.2. 4	Na última cisterna, fazer a saída do extravasor com tubo PVC 100mm, conforme o projeto, desaguardo no jardim;

4.2.3 Nivelamento do piso da Cisterna

4.2.3. 1	Caçamba de entulho para a correta destinação de resíduos;
4.2.3. 2	Concreto feito in loco
4.2.3. 3	Limpeza e nivelamento do terreno no espaço destinado para a cisterna, conforme o projeto;
4.2.3. 4	Destinação dos resíduos gerados na limpeza para caçamba de entulho licenciada;

4.2.3. 5	Execução de contrapiso de concreto, nivelado, espessura 15cm, para alocar as cisternas;
4.2.3. 6	Fazer rebaixo de 10cm no contrapiso no entorno de cada cisterna, para encaixar e fixar as mesmas;
4.2.3. 7	Aguardar período de cura do contrapiso de pelo menos 7 dias antes de colocar carga sobre ele;

4.2.4 Cisterna colorida

4.2.4. 1	Cisterna Reúso de Água - Modular 1050 litros Tecnotri Coloridas;
4.2.4. 2	Usar uma cisterna de cada cor conforme o disponibilizado pelo fornecedor: Azul, Bege, Cinza, Laranja e Verde;
4.2.4. 3	A primeira unidade de cisterna a ser instalada (recebe a água das calhas) deverá ser dotada de filtro específico, fornecido pelo mesmo fabricante, para limpeza e separação de sólidos da água (Smart Filtro);
4.2.4. 4	Fazer as interligações superiores entre as 5 cisternas, conforme projeto e manual de instalação da cisterna, de modo que todas fiquem operantes e a água saia livremente do último reservatório;
4.2.4. 5	Fazer as conexões de água fria (PVC Soldável) conforme projeto e manual de instalação da cisterna para que ela alimente os pontos de consumo de projeto (torneiras de jardim);

4.2.5 Elétrica

4.2.5. 1	Eletroduto corrugado laranja ou amarelo;
4.2.5. 2	Fiação de cobre 2,5mm²;
4.2.5. 3	Disjuntor unipolar termomagnético DIN 16A (curva C);

4.2.5.4	Tomada Hexagonal 2P+T com capa protetora para chuva;
4.2.5.5	A alimentação elétrica deverá ser feita através do quadro de distribuição existente da câmara de vereadores, conforme o projeto;
4.2.5.6	As tubulações e fiações elétricas devem ser feitas sob o telhado do estacionamento, conforme instalações elétricas existentes do local e o projeto, descendo ao lado do pilar mais próximo da cisterna e assim ligando pelo piso (enterrada) na tomada que alimentará o sistema de pressurização;
4.2.5.7	A tomada à ser instalada para a alimentação do pressurizador, deverá ser instalada na parede da cobertura que irá proteger a bomba e os registros com tampa de proteção contra chuva;

4.2.6 Água fria (PVC – Soldável)

4.2.6.1	Tubos e conexões em PVC soldável;
4.2.6.2	Torneiras de jardim de 1/2";
4.2.6.3	Tubulações de 25mm de PVC soldável saem da última cisterna para alimentar os pontos de uso (torneiras de jardim), conforme o projeto e manual de instalação da cisterna;
4.2.6.4	Fazer a instalação de um pressurizador de 1/2 CV com pressostato (referência: INOVA - GP280), de maneira que haja fluxo em caso de manutenção, conforme projeto e manual de instalação do pressurizador;
4.2.6.5	Fazer as tubulações de água fria pelo piso, sempre beirando os cantos ou meios-fios, conforme projeto;
4.2.6.6	A ramificação do barrilete para os pontos de uso (torneiras de jardim) devem ser feitas subindo o meio-fio e adentrando o canteiro central do estacionamento, sendo instaladas dentro do mesmo a 30cm de altura do nível do canteiro, conforme o projeto e detalhe isométrico;
4.2.6.7	Instalar as torneiras de jardim no final de cada ramificação fixada em

	Joelhos de redução 90° soldável com bucha de latão e fita veda rosca;
4.2.6.8	Como apoio de água em caso de esvaziamento das cisternas, deverá ser feita uma ligação de água fria potável, que deve ser ramificada da rede de água existente do museu Hugo Daros pelo piso e ligada no barrilete da água de reaproveitamento, conforme o projeto;
4.2.6.9	O encontro entre a rede de apoio e o barrilete da rede de água de aproveitamento deverá ser feito próximo as cisternas e aos registros;
4.2.6.10	Enquanto houver água dentro das cisternas para alimentar os pontos de uso (torneiras de jardim), o registro do barrilete de água de reaproveitamento deve ficar aberto e o registro da rede de apoio deve ficar fechado;
4.2.6.11	Quando as cisternas estiverem vazias por falta de chuva, deve-se inverter a abertura dos registros, assim, ficando o registro do barrilete de água de reaproveitamento fechado e o registro da rede de apoio aberto, para que os pontos de uso (torneiras de jardim), possam ser corretamente alimentados;

4.2.7 Cobertura área técnica

4.2.7.1	Tijolo 6 furos;
4.2.7.2	Argamassa de assentamento feita in loco;
4.2.7.3	Telhas de fibrocimento com fixação específica;
4.2.7.4	Fazer paredes de alvenaria 6 (seis) furos assentados com argamassa feita in loco com altura de pelo menos 80cm no perímetro necessário para cobrir a bomba pressurizadora e tomada, conforme o projeto;
4.2.7.5	Fazer cobertura para essa alvenaria com telha de fibrocimento 4mm e inclinação de 10%, com fixação e vedação que impeçam infiltração na área que está a tomada e o pressurizador.

4.3 Resumo de materiais conforme projeto executivo:

4.3.1 Pluvial (Galvanizado Verde)

Nº	MATERIAL	TAMANHO	QUANT	UNID
4.3.1.1	Cano galvanizado verde	100mm	40,0	m
4.3.1.2	Tê galvanizado verde	100mm	2,0	pç
4.3.1.3	Joelho galvanizado verde	100mm	7,0	pç
4.3.1.4	Adaptador PVC galvanizado verde	100mm	4,0	pç
4.3.1.5	Suporte de ferro para cano	-	21,0	m
4.3.1.6	Poste em aço galvanizado verde	75mm	4,0	m
4.3.1.7	Mão de obra	-	1,0	serv

4.3.2 Pluvial (PVC – Esgoto branco liso)

Nº	MATERIAL	TAMANHO	QUANT	UNID
4.3.2.1	Joelho 90	100 mm	6,0	pç
4.3.2.2	Tubo rígido c/ ponta lisa	100 mm - 4"	12,0	m
4.3.2.3	Luva Esgoto	100 mm	10,0	pç
4.3.2.4	Mão de obra	-	1,0	serv

4.3.3 Nivelamento do piso da Cisterna

Nº	MATERIAL	TAMANHO	QUANT	UNID
----	----------	---------	-------	------

4.3.3.1	Cimento CP-IV	50 kg	15,0	sc
4.3.3.2	Brita	média	1,5	m³
4.3.3.3	Areia	média	1,5	m³
4.3.3.4	Limpeza de resíduos	caçamba	1,0	serv
4.3.3.5	Mão de obra	-	1,0	serv

4.3.4 Cisterna colorida

Nº	MATERIAL	TAMANHO	QUAN T	UNID
4.3.4.1	Cisterna Vertical Modular Tecnotri Com filtro - Verde	1050 L	1,0	pç
4.3.4.2	Cisterna Vertical Modular Tecnotri - Azul	1050 L	1,0	pç
4.3.4.3	Cisterna Vertical Modular Tecnotri - Bege	1050 L	1,0	pç
4.3.4.4	Cisterna Vertical Modular Tecnotri - Cinza	1050 L	1,0	pç
4.3.4.5	Cisterna Vertical Modular Tecnotri -Laranja	1050 L	1,0	pç
4.3.4.6	Mão de obra	-	1,0	serv

4.3.5 Elétrica

Nº	MATERIAL	TAMANHO	QUANT	UNID
4.3.5.1	Caixa PVC	4x2"	1,0	pç

4.3.5.2	Cabo Isol.PVC - 450/750V	2.5 mm ² - Azul claro	100,0	m
4.3.5.3	Cabo Isol.PVC - 450/750V	2.5 mm ² - Branco	100,0	m
4.3.5.4	Cabo Isol.PVC - 450/750V	2.5 mm ² - Verde-amarelo	100,0	m
4.3.5.5	Placa 2x4"	Placa p/ 1 função	1,0	pç
4.3.5.6	S/ placa	Tomada hexagonal (NBR	1,0	pç
4.3.5.7	Proteção para chuva tomada	Placa p/ 1 função	1,0	pç
4.3.5.8	Disjuntor Unipolar Termomagnético - norma DIN (Curva C)	16 A - 3 kA	1,0	pç
4.3.5.9	Eletroduto corrugado	3/4"	100,0	m
4.3.5.10	Mão de obra	-	1,0	serv

4.3.6 Água fria (PVC – Soldável)

Nº	MATERIAL	TAMANHO	QUANT	UNID
4.3.6.1	Torneira de Jardim	25 mm x 1/2"	5,0	pç
4.3.6.2	Pressurizador	1/2 CV GP280	1,0	pç
4.3.6.3	Registro esfera bruto soldável PVC	25 mm	6,0	pç
4.3.6.4	Joelho 90º soldável	25 mm	20,0	pç
4.3.6.5	Tubos	25 mm	100,0	m
4.3.6.6	Tê 90 soldável	25 mm	12,0	pç

4.3.6.7	Curva 45 soldável	25 mm	8,0	pç
4.3.6.8	Joelho de redução 90º soldável com bucha de latão	25 mm - 1/2"	5,0	pç
4.3.6.9	Mão de obra	-	1,0	serv

4.3.7 Cobertura área técnica

Nº	MATERIAL	TAMANHO	QUANT	UNID
4.3.7.1	Cimento CP-IV	50 kg	5,0	sc
4.3.7.2	Tijolo	6 furos	180,0	pç
4.3.7.3	Areia	média	0,5	m³
4.3.7.4	Telha de fibrocimento + fixação	4mm	4,0	pç
4.3.7.5	Mão de obra	-	1,0	serv

4.3.8 BDI

Nº	MATERIAL	TAMANHO	QUANT	UNID
4.3.8.1	Benefícios e despesas indiretas	-	20%	vb

4.4 Fornecimento de todos os equipamentos e materiais, inclusive o frete, citados no item 4.3;

4.5 Realização de limpeza e nivelamento de toda área que receberá os equipamentos de cisterna;

4.6 Fornecimento de toda a mão de obra para instalação e execução de todos os serviços contratados;

4.7 Realização de teste de desempenho, entrega técnica das instalações e treinamento operacional de monitoramento para servidor designado pela contratante;

4.8 Entrega de todo o sistema da cisterna em pleno funcionamento.

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DO OBJETO

5.1 A contratada deverá fornecer todos os materiais e equipamentos, nivelar e preparar a área e instalar o objeto contido neste Termo de Referência em perfeitas condições de funcionamento no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato;

5.2 O recebimento e instalação do objeto não exclui a responsabilidade da contratada, pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, podendo ser responsável por garantir o pleno funcionamento em um prazo de até 36 meses de acordo com os itens da NBR 15.575 – Edificações Habitacionais - Desempenho (ABNT, 2021) caso verifiquem-se vícios, má qualidade, defeitos ou incorreções, observando as disposições contidas no art. 73 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

6.1 A contratada deverá se responsabilizar pelo fornecimento de todos os equipamentos e materiais, inclusive o frete, citados no item 4.3;

6.2 A empresa deverá realizar a *limpeza e nivelamento de toda área que receberá os equipamentos de cisterna*;

6.3 Deverá também se responsabilizar pelo fornecimento de toda a mão de obra para instalação e execução de todos os serviços contratados;

6.4 Realizar teste de desempenho, entrega técnica das instalações e treinamento operacional de monitoramento para servidor designado pela contratante;

6.5 Deverá a contratada entregar todo o sistema da cisterna em pleno funcionamento;

6.6 Deverá a contratada arcar com as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo salário, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e fiscais;

6.7 Disponibilizar equipamentos de proteção individual ou quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução da prestação de serviços, tais como: alimentação, hospedagem, transporte aéreo e terrestre, entre outras, isentando integralmente a contratante;

6.8 Executar todos os serviços previstos no presente Termo de Referência primando e respeitando todas as normas estipuladas pela Associação Brasileira de Normas de Técnicas (ABNT) que recaírem sobre o tema escopo desta contratação, seguindo as NBR vigentes (NBR 10.844:1989, NBR 15.527:2019 e NBR 5.626: 1998);

6.9 Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos, cabendo indenização à Câmara e a terceiros em possíveis prejuízos ou danos, decorrentes do dolo ou culpa durante a execução do contrato, em conformidade com o Art. 70 da Lei 8.666/93;

6.10 Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados neste Termo de Referência;

6.11 Ser responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas à pessoas que, acaso empregue para a execução dos serviços, inclusive de decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

6.12 Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no contrato firmado;

6.13 Manter suporte técnico para sanar eventuais dúvidas durante a futura aquisição e instalação da cisterna através de e-mail, por telefone ou *WhatsApp*, cadastrados na proposta;

6.14 Manter durante toda a execução do contrato estabelecido, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;

6.15 Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente contratação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

6.16 Comunicar a contratante qualquer alteração que ocorra na sua constituição;

6.17 Comunicar à Câmara de Vereadores de Gramado, de forma detalhada todas e quaisquer ocorrências verificadas no curso da execução contratual;

6.18 É expressamente proibida a veiculação da publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Câmara Municipal de Vereadores de Gramado;

6.19 Seguir as etapas de acordo com o apresentado no projeto executivo, eventuais dúvidas sobre o mesmo, deverão ser conversadas diretamente com o responsável técnico pelo projeto;

6.20 Cabe a contratada refazer a instalação de todo o sistema que compõe a cisterna, quando o mesmo apresentar falhas, defeitos ou incorreções devido a má execução do serviço, devendo atender o chamado de solicitação da contratante no

prazo máximo de 6 (seis) horas a contar da notificação através de e-mail cadastrado na proposta, sem qualquer ônus à contratante;

6.20.1 Considera-se a má execução do serviço as falhas, defeitos ou incorreções, quando constatado pela contratante através das ferramentas disponíveis para verificação do bom funcionamento do sistema;

6.21 Substituir qualquer colaborador no caso de atraso ou falta, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o andamento e a boa execução dos serviços no tempo máximo de 1 (uma) hora a contar do pedido de substituição pela contratante, cabendo a empresa sujeitar-se as penalidades que couberem, quando não cumpridas estas exigências;

6.22 Substituir qualquer colaborador no caso de mau comportamento, quando identificado pela contratante;

6.23 A contratada fica responsável civil, administrativa e criminalmente por danos perante seus colaboradores e a terceiros, enquanto perdurar a prestação dos serviços, não podendo ser transferida qualquer responsabilidade para a contratante;

6.24 A empresa vencedora da licitação deverá garantir a excelência da mão de obra empregada na obra. Os serviços executados poderão ser fiscalizados a qualquer instante pela contratante, que poderá solicitar que seja refeito qualquer serviço que considerar realizado de maneira inadequada;

6.25 Itens como infiltrações de água, materiais quebrados ou arranhados, conexões defeituosas, instalações tortas, ou quaisquer defeitos perceptíveis através de testes ou percepção visual, serão considerados inadequados e deverão ser substituídos em até 10 (dez) dias corridos, sem ônus à contratante;

6.26 Executar todos os serviços previstos no presente Termo de Referência respeitando e seguindo na íntegra todos os projetos, tais como memorial descritivo, resumo dos materiais que deverão ser utilizados, planilha orçamentária, projeto elétrico para bombeamento, projeto hidrossanitário e detalhes da cisterna a ser adquirida e instalada;

6.26.1 Respeitar todas as diretrizes e informações do projeto e do engenheiro que será responsável pela fiscalização durante todo o período de execução da obra.

6.27 Designar o responsável técnico pela execução da obra no momento de assinatura do contrato, que deverá ser um profissional habilitado, devidamente registrado no Conselho competente;

6.27.1 Emitir e pagar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente a execução da obra, para o pleno funcionamento da mesma;

6.28 A contratada não poderá possuir nenhum tipo de vínculo com a empresa de engenharia responsável pelo projeto e fiscalização da obra.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATANTE

A contratante deverá:

7.1 Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, no que tange o objeto deste Termo de Referência;

7.2 Permitir o acesso dos funcionários da contratada aos locais de execução dos serviços, desde que em horário previamente definido e com identificação da empresa contratada;

7.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos procedimentos de fornecimento, instalação e manutenção do objeto contratado;

7.4 Manter local disponível para o recebimento e instalação dos equipamentos;

7.5 Fornecer pontos de energia para ligação de ferramentas e equipamentos, necessários à instalação do objeto deste Termo de Referência;

7.6 Autorizar, quando necessário, a saída de materiais a serem reparados e/ou substituídos na sede da contratada;

7.7 Receber o bem e o serviço somente quando atender às especificações exigidas referente ao objeto do contrato, rejeitando se não estiver de acordo;

7.8 Atestar notas fiscais com ou sem ressalva no prazo fixado em edital;

7.9 Promover o pagamento à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital, após o cumprimento das formalidades legais;

7.10 Notificar a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO E DO CONTRATO

8.1 A contratada é a única e exclusiva responsável pela prestação do objeto contido neste Termo de Referência, contudo a Câmara de Vereadores reserva-se o direito, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços prestados pela contratada;

8.2 A fiscalização da prestação de serviços será exercida por empresa de engenharia responsável contratada pela Câmara de Vereadores de Gramado, através do Processo Administrativo nº 09/2022, que não poderá ter vínculo com a contratada pela execução da obra;

8.2.1 A fiscalização do contrato será exercida por representante legal indicado pela Câmara de Vereadores de Gramado, através de Portaria própria, neste ato denominado FISCAL, conforme art. 37, da Lei 8.666/93;

8.3 Caso os serviços não atendam as exigências constantes do contrato firmado, a fiscalização poderá solicitar ao setor competente, o início do processo interno de rescisão unilateral do contrato, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

8.4 Todas as notificações serão realizadas pela contratante à contratada através do e-mail cadastrado na proposta.

9. DO VALOR

9.1 O preço para contratação dos serviços de fornecimento de materiais e instalação de cisterna para reaproveitamento pluvial será de até R\$ 50.247,60 (cinquenta mil duzentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos) e seu pagamento está previsto de acordo com as efetivas entregas e, nos prazos descritos a seguir:

ETAPAS	PERCENTUAL A SER PAGO
- Fornecimento de todos os equipamentos e materiais; - Nivelamento e preparação da área que receberá a cisterna;	50%
- Entrega de todo o sistema que compõe a cisterna, em pleno funcionamento, testado pela contratada.	50%

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em duas etapas, conforme a tabela do item 9.1, em até 10 (dez) dias úteis após a conclusão de cada uma das etapas, mediante apresentação de Nota Fiscal e ateste pelo servidor Fiscal do Contrato.

10.2 A inadimplência da contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere à contratante por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o art. 71, § 1º da Lei 8.666/93;

10.3 As notas fiscais que estiverem ilegíveis, rasuradas e danificadas, não serão aceitas por parte da contratante, devendo a contratada corrigir ou reemitir o documento, reiniciando a contagem dos 10 (dez) dias úteis.

11. DO ORÇAMENTO



11.1 A despesa prevista nesta contratação correrá por conta da rubrica orçamentaria conforme segue:

Proj. Ativ. 1.001 – Construção e Reforma da Sede do Poder Legislativo

Dotação: 4.4.90.51.00.00.00.00 0001 – Obras e Instalações

Renan Sartori de Borba

Presidente

Tânia Regina Alves de Moraes

Diretora Geral

Anexo 03

Modelo de Proposta de Preços

À
Câmara Municipal de Gramado
Rua São Pedro, 369 – Gramado/RS
Pregão Eletrônico nº ____/2022
Objeto: _____

Empresa: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
CNPJ nº: _____ Fone/WhatsApp: _____
E-mail: _____
Representante Legal: _____
CPF nº: _____
Conta corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

MD Pregoeiro e Equipe de Apoio,

Para fornecimento do objeto deste edital, devo fornecer todos os materiais que se fizerem necessários, bem como a mão de obra para a operação e pleno funcionamento das cisternas para reaproveitamento de águas pluviais.

1. Pluvial (GALVANIZADO VERDE)						
Nº	MATERIAL	TAMANHO	QUANT	UNID	VALOR UNID	VALOR TOTAL
1.1	Cano galvanizado verde	100mm	40,0	m		
1.2	Tê galvanizado verde	100mm	2,0	pç		
1.3	Joelho galvanizado verde	100mm	7,0	pç		
1.4	Adaptador PVC galvanizado verde	100mm	4,0	pç		
1.5	Suporte de ferro para cano	-	21,0	m		
1.6	Poste em aço galvanizado verde	75mm	4,0	M		
1.7	Mão de obra	-	1,0	serv		
2. Pluvial (PVC - ESGOTO BRANCO LISO)						
Nº	MATERIAL	TAMANHO	QUANT	UNID	VALOR UNID	VALOR TOTAL
2.1	Joelho 90	100 mm	6,0	pç		
2.2	Tubo rígido c/ ponta lisa	100 mm - 4"	12,0	m		
2.3	Luva Esgoto	100 mm	10,0	pç		
2.4	Mão de obra	-	1,0	serv		
3. Nivelamento do Piso da Cisterna						
Nº	MATERIAL	TAMANHO	QUANT	UNID	VALOR UNID	VALOR TOTAL

3.1	Cimento CP-IV	50 kg	15,0	sc		
3.2	Brita	média	1,5	m³		
3.3	Areia	média	1,5	m³		
3.4	Limpeza de resíduos	caçamba	1,0	serv		
3.5	Mão de obra	-	1,0	serv		
4. Cisterna Colorida						
Nº	MATERIAL	TAMANHO	QUANT	UNID	VALOR UNID	VALOR TOTAL
4.1	Cisterna Vertical Modular Tecnotri Com filtro - Verde	1050 L	1,0	pç		
4.2	Cisterna Vertical Modular Tecnotri - Azul	1050 L	1,0	pç		
4.3	Cisterna Vertical Modular Tecnotri - Bege	1050 L	1,0	pç		
4.4	Cisterna Vertical Modular Tecnotri - Cinza	1050 L	1,0	pç		
4.5	Cisterna Vertical Modular Tecnotri - Laranja	1050 L	1,0	pç		
4.6	Mão de obra	-	1,0	serv		
5. Elétrica						
Nº	MATERIAL	TAMANHO	QUANT	UNID	VALOR UNID	VALOR TOTAL
5.1	Caixa PVC	4x2"	1,0	pç		
5.2	Cabo isol.PVC - 450/750V (ref. Pirastic Ecoplus BWF Flexível)	2.5 mm² - Azul claro	100,0	m		
5.3	Cabo isol.PVC - 450/750V (ref. Pirastic Ecoplus BWF Flexível)	2.5 mm² - Branco	100,0	m		
5.4	Cabo isol.PVC - 450/750V (ref. Pirastic Ecoplus BWF Flexível)	2.5 mm² - Verde-amarelo	100,0	m		
5.5	Placa 2x4"	Placa p/ 1 função	1,0	pç		
5.6	S/ placa	Tomada hexagonal (NBR 14136) 2P+T 10A	1,0	pç		
5.7	Proteção para chuva tomada	Placa p/ 1 função	1,0	pç		
5.8	Disjuntor Unipolar Termomagnético - norma DIN (Curva C)	16 A - 3 kA	1,0	pç		
5.9	Eletroduto corrugado	3/4"	100,0	m		
5.10	Mão de obra	-	1,0	serv		
6. Água fria (PVC - SOLDÁVEL)						
Nº	MATERIAL	TAMANHO	QUANT	UNID	VALOR UNID	VALOR TOTAL
6.1	Torneira de Jardim	25 mm x 1/2"	5,0	pç		
6.2	Pressurizador	1/2 CV GP280	1,0	pç		

6.3	Registro esfera bruto soldável PVC	25 mm	6,0	pç		
6.4	Joelho 90° soldável	25 mm	20,0	pç		
6.5	Tubos	25 mm	100,0	m		
6.6	Tê 90 soldável	25 mm	12,0	pç		
6.7	Curva 45 soldável	25 mm	8,0	pç		
6.8	Joelho de redução 90° soldável com bucha de latão	25 mm- 1/2"	5,0	pç		
6.9	Mão de obra	-	1,0	serv		
7. Cobertura área técnica						
Nº	MATERIAL	TAMANHO	QUANT	UNID	VALOR UNID	VALOR TOTAL
7.1	Cimento CP-IV	50 kg	5,0	sc		
7.2	Tijolo	6 furos	180,0	pç		
7.3	Areia	média	0,5	m³		
7.4	Telha de fibrocimento + fixação	4mm	4,0	pç		
7.5	Mão de obra	-	1,0	serv		
8. BDI						
Nº	MATERIAL	TAMANHO	QUANT	UNID	VALOR UNID	VALOR TOTAL
8.1	Benefícios e despesas indiretas	-		vb		
CUSTO TOTAL						

O valor total da proposta é de R\$_____ (valor por extenso).

Cumpre-nos informar-lhes, ainda, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para a elaboração da presente proposta.

Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

_____, ____ de _____ de 202__

Nome, Assinatura e carimbo

Anexo 04

Modelo de Declaração Conjunta

À Câmara Municipal de Gramado

Edital de Pregão Eletrônico nº __/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____,
com sede na _____, neste ato representada pelo
Sr. _____ (cargo, representante legal) declara:

- a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no presente processo licitatório;
- b) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99;
- c) Que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;
- d) Que nenhum de seus sócios, administradores, diretores e gerentes é cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau de servidor da Câmara Municipal de Gramado – órgão responsável por esta licitação.

Local e data

Assinatura
Nome do representante legal